PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 50.734/2013

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TECNOLOGIA ASSISTIVA – CADEIRAS DE RODAS, MESAS, CADEIRAS E CANTINHO ESCOLAR
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas até: 15/01/2024 ÀS 08:59 HORAS.
Abertura das propostas: 15/01/2024 ÀS 09:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços:15/01/2024 ÀS 09:HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: **www.maua.sp.gov.br** e **"http://comprasbr.com.br"**.
ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 - PREÂMBULO

1.1. ornamos público que, por autorização do **Secretário de Educação – Sr. José Luiz Cassimiro,** acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, que nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão, por via eletrônica, será realizada às 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs.:

314/23 – Programa: 07.07.12.365.0016.2400 – Manutenção Geral da Educação Infantil / Creche. Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos-Odonto-Hospitalar. Recurso: 0001–Tesouro. Aplicação: 21200–Ensino Infantil/Creche;

314/23 – Programa: 07.07.12.365.0016.2400 – Manutenção Geral da Educação Infantil / Creche. Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral. Recurso: 0001–Tesouro. Aplicação: 21200–Ensino Infantil/Creche;

314/23 – Programa: 07.07.12.365.0016.2400 – Manutenção Geral da Educação Infantil / Creche. Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Recurso: 0001–Tesouro. Aplicação: 21200–Ensino Infantil/Creche;

322/23 – Programa: 07.07.12.365.0016.2402 – Manutenção Geral da Educação Infantil/Pré-Escola. Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral. Recurso: 0001 – Tesouro. Aplicação: 21300 Ensino Infantil – Pré-Escola;

322/23 – Programa: 07.07.12.365.0016.2402 – Manutenção Geral da Educação Infantil/Pré-Escola. Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos-Odonto-Hospitalar. Recurso: 0001 – Tesouro. Aplicação: 21300 Ensino Infantil – Pré-Escola;

371/2023 - Programa: 07.07.12.367.0016.2406 - Manutenção Geral da Educação Especial. Elemento Despesa: 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral. Recurso: 0001 – Tesouro. Aplicação: 24000 – Educação Especial.

371/2023 - Programa: 07.07.12.367.0016.2406 - Manutenção Geral da Educação Especial. Elemento Despesa: 4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente. Rubrica: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos-Odonto-Hospitalar. Recurso: 0001 – Tesouro. Aplicação: 24000 – Educação Especial.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciados nas funções de pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço "http://comprasbr.com.br".

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÕES;**
ANEXO IV	**MODELO DE PROPOSTA**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
ANEXO VI	**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
ANEXO VII	**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**
ANEXO VIII	**MINUTA DO CONTRATO**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TECNOLOGIA ASSISTIVA – CADEIRAS DE RODAS, MESAS, CADEIRAS E CANTINHO ESCOLAR,** conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

4.1.a) Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

4.1.b) Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar n° 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

4.1.1.Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página **"http://comprasbr.com.br".**

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações,** através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.
5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, **"http://comprasbr.com.br"/**, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.
5.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA
6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico supracitado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos.
7.1.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
7.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
7.1.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida em CONTRATO, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
7.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.1.6. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará a desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
7.4. O objeto deste pregão deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no edital e anexos.
7.5. A cotação de duas marcas (quando for o caso) para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará a desclassificação do licitante para o item.
7.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
7.7. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
7.8. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará a desclassificação da proposta.
7.9. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
7.10. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS
7.10.1. As licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar catálogos dos produtos ofertados, em até 02 (dois) dias úteis após encerramento da sessão, e conforme Anexo I.

8. HABILITAÇÃO
8.1 Conforme o Decreto 10.024/19 no art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 8.3 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, "**http://comprasbr.com.br**"/.

8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.

8.3.1. **A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.3.2. **A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:**
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. **A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**
a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1.) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5.) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. **b.)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

8.6. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

8.8. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.8.1. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, competentes para tanto, sem a comprovação de quantitativos mínimos.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no **comprasbr.com.br**, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até **às 08:59 horas do dia 15/01/2024**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, **às 09:15 horas do dia 15 de Janeiro de 2024**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por **item**

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

11. A contratada deverá entregar em até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da nota de empenho, enviada por correio eletrônico/*email* pela Secretaria Gestora;

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.

11.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a emissão e aceitação da nota fiscal / fatura.

12.1.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA em banco por ela indicado.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:
a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**

14.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

14.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

14.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.

14.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

14.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar a desclassificação do licitante.

14.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

14.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

14.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Sr.ª Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

14.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

14.15. A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.

14.17 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações.**

14.17.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.17.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.18 Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.679, de 13/03/23

Mauá, 19 de dezembro de 2023.

Vanessa Lima dos Passos Mattiello
Diretora de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Mauá, por intermédio da Secretaria de Educação, com Sede a Rua Rio Branco, nº 183, Centro, Mauá - SP e autorização do Secretário de Educação Sr José Luiz Cassimiro, torna público que fará licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA TECNOLOGIA ASSISTIVA – CADEIRAS DE RODAS, MESAS, CADEIRAS E CANTINHO ESCOLAR**, conforme descritivo abaixo, a ser regida pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº 6.783/05, 7.841/13 e 7.832/13 e Decreto Federal nº 10.024/19, através de **Pregão Eletrônico.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria da Educação, em consonância com a política educacional contida no Plano de Governo, PPA e PME, vem aumentando as vagas da rede municipal de ensino, com ampliações e readequações de unidades escolares, bem como construção de novas unidades escolares e para tanto se faz necessário a aquisição/compra de equipamentos adaptados a Tecnologia Assistiva, de interesse público e recíproco que envolverá transferência de recursos financeiros, com objetivo de proporcionar a pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, por meio da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidade de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade.

2.2 A Prefeitura de Mauá atua dentro da proposta de Educação Inclusiva, assim sendo, possui alunos com deficiência que frequentam a rede Municipal de ensino, entre estes muitos apresentam quadro de mobilidade reduzida e, nestes casos a T.A. é de grande importância, tanto para a efetiva inclusão quanto para a segurança deste aluno no ambiente escolar.

2.3 Há na rede Municipal em algumas unidades estes equipamentos, porém, estão desgastados devido ao uso prolongado, sendo necessária renovação.

2.4 Dentre os equipamentos necessários, as cadeiras de rodas e carteiras adaptadas são essenciais e precisam estar à disposição das Unidades Escolares, pois são itens que muitas famílias não dispõem de recursos financeiros para aquisição. Os equipamentos deverão seguir as características conforme planilha abaixo com descritivo e foto do modelo.

2.5 Ressaltamos que fora realizado o pregão eletrônico nº 066/23 para aquisição dos produtos em questão, no entanto a licitação restou fracassada para os itens.

2.6 Importante salientar que no ato da compra dos equipamentos conforme TR, as medidas dos alunos devem ser tiradas, diretamente com a equipe técnica na Secretaria de Educação, antes da confecção e adaptação dos equipamentos para adequá-los ao possível crescimento das crianças durante o período de espera pelos mesmos.

2.7 Não são necessárias maiores explanações sobre a importância que o *supracitado* objeto possui na composição proporcional dentro de um completo programa de ensino/formação de novos cidadãos, essência do serviço público prestado pelo Município de Mauá através da Secretaria de Educação, em acordo com a legislação de todas as esferas e em conformidade com as diretrizes que norteiam a atividade estatal.

2.8. Com relação ao procedimento licitatório a ser adotado, tendo em vista o contexto em que a contratação ocorrerá, observado o tipo de material e o preço médio a ser gasto, sugerimos que se dê através de pregão eletrônico, regido pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições do edital e seus anexos.

2.9 Destacamos que a opção pela utilização das *supracitadas* legislações em detrimento da novel Lei 14.133/2021 como base para a contratação, conforme dispõe seu artigo 191, se dá por orientação do Departamento Jurídico da Prefeitura do Município de Mauá, que após consultado sobre a possibilidade de adesão integral e imediata aos termos da nova legislação, esclareceu que tal opção depende da conclusão de estudos e análises jurídicas sobre os vários temas que podem repercutir nos procedimento atualmente adotados bem como no conteúdo dos termos contratuais e consequências deles decorrentes.

3. DO OBJETO

3.1 Os equipamentos deverão seguir as características conforme planilha abaixo:

		COTA PRINCIPAL	
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**
01	02	**CADEIRA DE RODAS BABY ADAPTADA – MODELO RECLINÁVEL (COM TILT)** - Capacidade de peso até 70 Kg; **BABY** - Largura estimada do assento: 29,5 cm; - Profundidade estimada do assento: 18 cm e máxima 25 cm; - Altura estimada do encosto: Mínima: 26 cm Máxima: 30 cm * Cor disponível, preferência: - Cor estofado: Preferência na cor Preto com detalhes coloridos; **- Cor alumínio: Preferência na cor Azul** . Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; . Concha removível com sistema de engate rápido;	

		. Sistema *tilt* de inclinação da concha de 0º a 45º através de pistão; . Assento anatômico padrão com regulagem de profundidade; . Encosto plano padrão; . Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; . Apoios de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e inclinação; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; . Apoio de pés com suporte duplo com faixas e com regulagem na altura e profundidade; . Apoio de mão com regulagem de altura; . Eixo quick nas quatro rodas; . Pneus dianteiros aro 7¨ com rolamentos blindados e pneus traseiros aro 16¨ com rodas em nylon e pneu antifuro; . Rodas antitombo. -Mesa de atividade compatível com o modelo	
02	02	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA – MODELO RECLINÁVEL (COM TILT)** - Capacidade de peso até 70 Kg; **INFANTIL** - Largura estimada do assento: 35 cm; - Profundidade estimada do assento: 34 cm; - Altura estimada do encosto: 45 cm * Cor disponível, <u>preferência</u>: - Cor estofado: Preferência na cor Preto com detalhes coloridos; **- Cor alumínio: Preferência na cor Azul** . Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; . Concha removível com sistema de engate rápido; . Sistema tilt de inclinação da concha de 0º a 45º através de pistão; . Assento anatômico padrão com regulagem de profundidade; . Encosto plano padrão; . Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; . Apoios de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e inclinação; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; . Apoio de pés com suporte duplo com faixas e com regulagem na altura e profundidade; . Apoio de mão com regulagem de altura; . Eixo quick nas quatro rodas; . Pneus dianteiros aro 7¨ com rolamentos blindados e pneus traseiros aro 16¨ com rodas em nylon e pneu antifuro; . Rodas antitombo. -Mesa de atividade compatível com o modelo	
03	02	**CADEIRA DE RODAS JUVENIL ADAPTADA – MODELO RECLINÁVEL (COM TILT)** - Capacidade de peso até 70 Kg; **JUVENIL** - Largura estimada do assento: 39 cm; - Profundidade estimada do assento: 44 cm; - Altura estimada do encosto: 55 cm * Cor disponível, <u>preferência</u>: - Cor estofado: Preferência na cor Preto com detalhes coloridos; **- Cor alumínio: Preferência na cor Azul** . Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; . Concha removível com sistema de engate rápido; . Sistema tilt de inclinação da concha de 0º a 45º através de pistão; . Assento anatômico padrão com regulagem de profundidade; . Encosto plano padrão; . Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; . Apoios de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e inclinação; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; . Apoio de pés com suporte duplo com faixas e com regulagem na altura e profundidade; . Apoio de mão com regulagem de altura; . Eixo quick nas quatro rodas; . Pneus dianteiros aro 7¨ com rolamentos blindados e pneus traseiros aro 16¨ com rodas em nylon e pneu antifuro; . Rodas antitombo. -Mesa de atividade compatível com o modelo	

04	02	**CADEIRA DE RODAS GG ADAPTADA – MODELO RECLINÁVEL (COM TILT)** - Capacidade de peso até 70 Kg; **GG** - Largura estimada do assento: 43 cm; - Profundidade estimada do assento: mínima 44 cm; máxima 50 cm; - Altura estimada do encosto: mínima: 41 cm; máxima: 60 cm; * Cor disponível, preferência: - Cor estofado: Preferência na cor Preto com detalhes coloridos; **- Cor alumínio: Preferência na cor Azul** . Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; . Concha removível com sistema de engate rápido; . Sistema tilt de inclinação da concha de 0º a 45º através de pistão; . Assento anatômico padrão com regulagem de profundidade; . Encosto plano padrão; . Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; . Apoios de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e inclinação; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; . Apoio de pés com suporte duplo com faixas e com regulagem na altura e profundidade; . Apoio de mão com regulagem de altura; . Eixo quick nas quatro rodas; . Pneus dianteiros aro 7¨ com rolamentos blindados e pneus traseiros aro 16¨ com rodas em nylon e pneu antifuro; . Rodas antitombo. -Mesa de atividade compatível com o modelo	
05	10	**CANTINHO ESCOLAR E MESA AVD ACOPLADA:** - Tamanho: Médio; - Tecido: De preferência em Courvin na cor azul; **- Capacidade estimada: 30 Kg** . Estrutura em compensado de madeira de 15 mm; . Dispositivo manual de acionamento do tilt com ajuste milimétrico variando de 0º a 20º; . Assento e encosto em espuma anatômica injetada ou plano; . Cinto peitoral tipo camiseta	
06	12	**MESA ESCOLAR ADAPTADAS:** . Estrutura em aço com pintura epóxi; . Base traseira da estrutura alargada; . Régua para fixação de papéis e livros; . Ponteiras de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo; . Tampo de mesa oitavada com acabamento em MDF, com três níveis de regulagem de inclinação; . Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. ACESSÓRIOS: . Revestimento de EVA Tamanho: . Único; Medidas da Mesa: . Altura do Tampo ao chão: Mínimo de 60 cm máximo de 78 cm; - Vão entre a estrutura: . Menor 70 cm e maior 77 cm; . Largura do tampo: 71,5 cm; Profundidade do tampo: 61 cm; . Com recorte em ¨U¨	

07	06	**MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS** Mesa de atividade de vida diária – AVD Tampo de mesa com recorte com acabamento em MDF; Tamanho: Compatível com a cadeira de rodas infantil – Modelo Relax.	

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

		COTA RESERVADA	
01	10	**CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA INFANTIL:** . Estrutura em aço com pintura epóxi; . Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; . Porta objetos embaixo do assento; . Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante; . Assento e encosto anatômico; . Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade; . Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura; . Cinto pélvico; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade. Medidas: . Largura do Assento 30 cm; - Largura total da Estrutura 48 cm; - Altura mínima do encosto 30 cm; - Altura do apoio de pé ao assento: Mínima 24 cm Máxima 32 cm Profundidade do Assento: Mínima 25 cm Máxima 31 cm - Largura do tronco: Mínima 13 cm Máxima 22 cm - Altura do assento ao solo: Mínima 43 cm Máxima 49 cm - Capacidade: 70 Kg Material: Courvin Azul	
02	02	**CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA JUVENIL:** . Estrutura em aço com pintura epóxi; . Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo; . Porta objetos embaixo do assento; . Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante; . Assento e encosto anatômico ou plano feito sob medida ou padrão; . Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade; . Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura; . Cinto pélvico; . Cinto peitoral tipo camiseta; . Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade. Medidas: . Largura do Assento 41 cm; - Largura total da Estrutura 58 cm; - Altura mínima do encosto 39 cm; - Altura do apoio de pé ao assento: Mínima 29 cm Máxima 39 cm Profundidade do Assento: Mínima 35 cm Máxima 42 cm - Largura do tronco: Mínima 25 cm Máxima 35 cm - Altura do assento ao solo: Mínima 56 cm Máxima 64 cm - Capacidade:	

		70 Kg Material: Courvin Azul	

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE.

3.2 As imagens contidas neste Termo de Referência são meramente **ilustrativas**.
3.3 Os produtos deverão possuir **garantia do fabricante de 12 meses**.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

4.1 As licitantes deverão apresentar catálogos dos produtos ofertados, em até 02 (dois) dias úteis após declaradas vencedoras.

4.2 Os catálogos deverão estar identificados com o número do item cotado.

4.3 Os catálogos serão avaliados pela Secretaria requisitante para fins de avaliação do cumprimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como no edital.

4.4 Os catálogos analisados e aprovados pela comissão, passarão a fazer parte do processo licitatório e ficarão arquivados para verificação dos objetos a serem entregues pelas licitantes vencedoras. Porém a aprovação dos catálogos, não impedirá que a Prefeitura Municipal rejeite, total ou parcialmente, o produto que não esteja confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia do recebimento do Pedido de Compra/nota de empenho pela Contratada;

5.2 A entrega dos itens se dará a Prefeitura do Município de Mauá – Seção Almoxarifado da Secretaria de Educação – Sito a Rua Lazar Segal, 504 – Vila Assis Brasil – Mauá – SP, das 08:00 às 15:00 hs, realizadas em dias úteis, Telefone: 4512.7700, e-mail: financeiroeduc@maua.sp.gov.br e ou licitaseduc@maua.sp.gov.br.

5.3 Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade que sempre buscamos dar, e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente a cor, o tamanho, diâmetro, atendimento das especificações constantes, acabamento e proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

5.4 Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase de execução.

5.5 Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada;

5.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante na peça e na embalagem;

5.7 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao Termo de Referência;

5.8 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mauá;

5.9 Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração;

5.10 A (s) contratada (s) deverá entregar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ todos os documentos inerentes à garantia oferecida pelo fabricante dos produtos ofertados, no momento do efetivo fornecimento.

5.11 A (s) contratada (s) se obriga (m) a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE, em conformidade com o presente termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar, inspecionar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações adicionais, esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA caso necessário.

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.

6.6 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.7 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas na ata de registro de preços.

7– DOS PRAZOS

7.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** por **item**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias, após a emissão e aceitação da nota fiscal fatura.

9.2. Na Nota Fiscal emitida deverá constar o número do contrato, do empenho e dados bancários, obrigatoriamente. O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

9.3 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10. SANÇÕES

10.1 O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência do Contrato, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

11. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

11.5. As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para o fornecimento do objeto do presente edital, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, competentes para tanto, sem a comprovação de quantitativos mínimos.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa ..... não foi considerada inidônea.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 119/2023

(MODELO DE PROPOSTA – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)

À
Prefeitura do Município de Mauá

Razão Social :			
Endereço :		CEP :	00000-000
Bairro :		Cidade / Estado :	
Telefone(s) :	(11) 0000-0000	E-mail :	(11) 0000-0000
CNPJ (MF) :	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual :	000.000.000.000
E-mail :			

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a ***validade de 60 (sessenta) dias.*** *(prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)*

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome:
RG:
Cargo:

Proponente

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

_____

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VI
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 119/2023
VALOR: R$

CONTRATO N.º_____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Educação Sr. ___ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, nº ___, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e CPF/MF nº _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão eletrônico, conforme despacho exarado às fls. ___ do processo nº 50734/2023 pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a ___ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nº ___, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R$_____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária nº ___, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos ___ pelo CONTRATANTE. 4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Divisão de Controle Financeiro, a critério da Secretaria de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta-corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 meses, podendo ser prorrogada, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as

multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º 50734/2023 e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO:10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º 50734/2023 e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

_____
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME/RG

_____
NOME/RG